



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref.: Processo 075/89

Assunto: Projeto de Resolução 018/89

### RELATÓRIO

De iniciativa da Mesa Diretora, está tramitando nesta Casa de Leis o Projeto de Resolução 018/89, que visa atualizar a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, nos meses de novembro e dezembro, utilizando-se o índice do IPC de outubro e novembro, do corrente ano.

Após cumprimento das formalidades regimentais, a matéria foi entregue a esta Comissão a fim de receber parecer que emitimos a seguir.

### PARECER

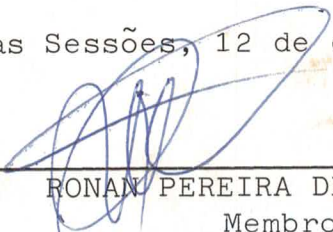
Conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas nº 02/89, a remuneração dos agentes políticos (Prefeito e Vereadores) será recomposta com base em índice oficial de aferição de perda do valor aquisitivo da moeda, que, no momento é o IPC (Índice de Preço ao Consumidor).

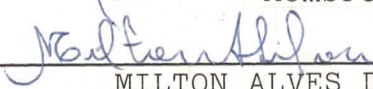
Portanto, a matéria é legal e não apresenta erros gráficos.


### CONCLUSÃO

A Comissão acolhe o voto do relator e é pela normal tramitação da matéria.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1.989.

  
\_\_\_\_\_  
RONAN PEREIRA DE ALMEIDA  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
MILTON ALVES DA SILVA  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
RUBENS JOSÉ BORGES  
Relator

Aprovado em 13/12/89

por unanimidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018/89

ATUALIZA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG., no uso de suas atribuições legais APROVA e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - A remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, nos meses de novembro e dezembro do corrente ano, será composta pela variação do Índice de Preço ao Consumidor (IPC), considerando os seguintes índices:

- I - A partir de 1º/11/89: 37,6% (Trinta e sete vírgula seis por cento);
- II - A partir de 1º/12/89: 41,42% (Quarenta e um vírgula quarenta e dois por cento).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/11/89.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1.989.

LUZMAR CAETANO DE SOUSA  
PRESIDENTE

RONAN PEREIRA DE ALMEIDA  
VICE-PRESIDENTE

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO  
SECRETÁRIO

Aprovado em 15/12/89

20



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores,

Em cumprimento às nossas atribuições regimentais passamos às mãos de Vv. Ss. o presente Projeto de Resolução que visa atualizar a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito de Indianópolis, para ser apreciado e aprovado.

Com depreciação crescente do valor real da remuneração dos agentes políticos, como de toda classe trabalhadora, torna-se imperioso atualizá-la, periodicamente, a fim de recompor as perdas sofridas.

Diante do exposto, contamos com a aprovação da presente matéria nos seus termos.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 1.989.

LUZMAR CAETANO DE SOUSA  
PRESIDENTE

RONAN PEREIRA DE ALMEIDA  
VICE-PRESIDENTE

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO  
SECRETÁRIO

Aprovado em

15/12/89

por unanimidade

Presidente da Câmara